



Atualmente, a **DENGUE** é considerada um dos principais problemas de saúde pública de todo o **MUNDO**.

## TODOS CONTRA A

# DENGUE

### Dicas:

|   |   |   |
|---|---|---|
| <br>Tampe bem a caixa de água                                | <br>Não deixe água acumulada nas calhas                | <br>Elimine as poças d'água              |
| <br>Tampe bem os potes, filtros e reservatórios              | <br>As garrafas devem ser guardadas de boca para baixo | <br>Substitua a água dos vasos por areia |
| <br>Fure o fundo das latas usadas, antes de jogá-las no lixo | <br>Mantenha os pneus protegidos da chuva              |   |

**O PROBLEMA É DE TODOS  
A SOLUÇÃO TAMBÉM**



Prefeitura  
Municipal de  
Cordeirópolis

Secretaria de Saúde  
de Cordeirópolis



**ATOS OFICIAIS DO PODER  
Executivo**

**Decreto nº 3354 de 3 de outubro de 2011**

Suplementa dotações do orçamento vigente, conforme específica.

**Carlos Cezar Tamiazo** – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial o inciso XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC.

**D e c r e t a :**

**Art. 1º** - Fica aberto no "orçamento corrente" da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, com fundamento na autorização contida na Lei Municipal nº 2686, de 03 de dezembro de 2010, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 110.602,10 (cento e dez mil, seiscentos e dois reais e dez centavos), a fim de suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

| CLASSIFICAÇÃO    |              |                    |       |         | Valor Lançado |
|------------------|--------------|--------------------|-------|---------|---------------|
| Órgão            | Econômica    | Funcional          | Fonte | Despesa |               |
| 03.01.00         | 3.3.90.00.00 | 04 122 7009 - 2039 | 01    | 0020    | 190,00        |
| 06.01.00         | 3.3.90.00.00 | 12 361 2009 - 2041 | 01    | 0103    | 3.062,10      |
| 06.01.00         | 3.3.90.00.00 | 12 365 2009 - 2051 | 01    | 0113    | 3.000,00      |
| 06.01.00         | 3.3.90.00.00 | 12 122 2007 - 2039 | 01    | 0132    | 1.800,00      |
| 06.01.00         | 3.3.90.00.00 | 12 365 2009 - 2051 | 01    | 0145    | 9.500,00      |
| 08.01.00         | 3.3.90.00.00 | 08 244 4002 - 2129 | 01    | 0239    | 3.900,00      |
| 09.01.00         | 3.3.90.00.00 | 15 122 5010 - 2039 | 01    | 0315    | 6.800,00      |
| 09.01.00         | 3.3.90.00.00 | 15 122 5010 - 2191 | 01    | 0316    | 14.700,00     |
| 09.01.00         | 3.3.90.00.00 | 15 122 5010 - 2192 | 01    | 0317    | 12.700,00     |
| 09.01.00         | 3.3.90.00.00 | 15 451 5003 - 2173 | 01    | 0319    | 1.800,00      |
| 09.01.00         | 3.3.90.00.00 | 15 452 5002 - 2171 | 01    | 0324    | 6.500,00      |
| 09.01.00         | 3.3.90.00.00 | 15 122 5010 - 2191 | 01    | 0328    | 8.000,00      |
| 09.01.00         | 3.3.90.00.00 | 15 122 5010 - 2039 | 01    | 0332    | 850,00        |
| 09.01.00         | 3.3.90.00.00 | 15 122 5010 - 2191 | 01    | 0333    | 24.300,00     |
| 09.01.00         | 3.3.90.00.00 | 15 452 5001 - 2169 | 01    | 0340    | 7.700,00      |
| 09.01.00         | 3.3.90.00.00 | 15 452 5002 - 2171 | 01    | 0342    | 4.500,00      |
| 10.01.00         | 3.3.90.00.00 | 10 301 1009 - 2039 | 01    | 0429    | 400,00        |
| 17.01.00         | 3.3.90.00.00 | 04 122 7012 - 2039 | 01    | 0522    | 100,00        |
| 20.01.00         | 4.4.90.00.00 | 11 333 7016 - 2134 | 01    | 0573    | 800,00        |
| Valor Total..... |              |                    |       |         | 110.602,10    |

**Art. 2º** - O crédito aberto por este Decreto será coberto com recurso proveniente de anulação parcial de dotações (art. 43, § 1º, II, Lei nº 4.320/64), no valor de R\$ 110.602,10 (cento e dez mil, seiscentos e dois reais e dez centavos), conforme programação abaixo:

| CLASSIFICAÇÃO |              |                    |       |         | Valor Lançado |
|---------------|--------------|--------------------|-------|---------|---------------|
| Órgão         | Econômica    | Funcional          | Fonte | Despesa |               |
| 06.01.00      | 3.3.90.00.00 | 12 122 2007 - 2039 | 01    | 0092    | 4.600,00      |
| 06.01.00      | 3.3.90.00.00 | 13 392 3004 - 2098 | 01    | 0117    | 1.422,10      |
| 09.01.00      | 4.4.90.00.00 | 15 451 5003 - 1084 | 01    | 0348    | 86.842,00     |
| 09.01.00      | 4.4.90.00.00 | 15 451 5003 - 1104 | 01    | 0349    | 17.738,00     |
| Total.....    |              |                    |       |         | 110.602,10    |

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura Municipal de Cordeirópolis**, aos 3 de outubro de 2011, 113 do Distrito e 64 do Município.

**Carlos Cezar Tamiazo**  
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Redigido e lavrado na Coordenadoria Administrativa - Secretaria Municipal da Administração da Municipalidade. Publicado e registrado no Paço Municipal "Antonio Thirion", em 3 de outubro de 2011.

José Aparecido Benedito  
Coordenador Administrativo chefe  
Secretaria Municipal da Administração

**Decreto nº 3356 de 5 de outubro de 2011**

Suplementa dotações do orçamento vigente, conforme específica.

**Carlos Cezar Tamiazo** – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial o inciso XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC.

**D e c r e t a :**

**Art. 1º** - Fica aberto no "orçamento corrente" da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, com fundamento na autorização contida na Lei Municipal nº 2686, de 03 de dezembro de 2010, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais), a fim de suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

| CLASSIFICAÇÃO    |              |                    |       |         | Valor Lançado |
|------------------|--------------|--------------------|-------|---------|---------------|
| Órgão            | Econômica    | Funcional          | Fonte | Despesa |               |
| 10.01.00         | 3.3.90.00.00 | 10 302 1011 - 2016 | 05    | 0443    | 9.000,00      |
| 08.01.00         | 3.1.90.00.00 | 08 244 4002 - 2129 | 01    | 0645    | 3.000,00      |
| 13.01.00         | 3.1.90.00.00 | 15 121 7011 - 2039 | 01    | 0658    | 1.200,00      |
| Valor Total..... |              |                    |       |         | 13.200,00     |

**Art. 2º** - O crédito aberto por este Decreto será coberto com recurso proveniente de anulação parcial de dotações (art. 43, § 1º, II, Lei nº 4.320/64), no valor de R\$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais), conforme programação abaixo:

| CLASSIFICAÇÃO |              |                    |       |         | Valor Lançado |
|---------------|--------------|--------------------|-------|---------|---------------|
| Órgão         | Econômica    | Funcional          | Fonte | Despesa |               |
| 08.01.00      | 3.1.90.00.00 | 08 244 4002 - 2129 | 01    | 0189    | 3.000,00      |
| 10.01.00      | 3.3.90.00.00 | 10 302 1011 - 2016 | 05    | 0415    | 9.000,00      |
| 13.01.00      | 3.1.90.00.00 | 15 121 7011 - 2039 | 01    | 0487    | 1.200,00      |
| Total.....    |              |                    |       |         | 13.200,00     |

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura Municipal de Cordeirópolis**, aos 5 de outubro de 2011, 113 do Distrito e 64 do Município.

**Carlos Cezar Tamiazo**  
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Redigido e lavrado na Coordenadoria Administrativa - Secretaria Municipal da Administração da Municipalidade. Publicado e registrado no Paço Municipal "Antonio Thirion", em 5 de outubro de 2011.

José Aparecido Benedito  
Coordenador Administrativo chefe  
Secretaria Municipal da Administração



Jornal Oficial do Município de  
**Cordeirópolis**  
Órgão da Administração Pública Municipal

jornal.oficial@cordeirópolis.sp.gov.br

**EXPEDIENTE**

**Produzido por:** Assessoria de Imprensa de Cordeirópolis  
**Jornalista Responsável:** Henry Villela MTB 32.825  
**Diagramação:** Sócrates Bolorino  
**Impressão:** Jornal Cidade de Rio Claro  
**Composição:** Poder Executivo, Legislativo e Judiciário; Autarquias Municipais; Entidades Assistenciais

Custo desta edição - R\$ 740,00

O jornal oficial do município é órgão de divulgação oficial da administração municipal instituído pela Lei 2274 de 11 de agosto de 2005, com suas posteriores alterações.  
Paço Municipal Antonio Thirion - Praça Francisco Orlando Stocco, nº35 - Centro - Cordeirópolis/SP  
CEP: 13.490-000 - Tel.: (19) 3556-9900 - [www.cordeirópolis.sp.gov.br](http://www.cordeirópolis.sp.gov.br)

**Decreto nº 3357 de 5 de outubro de 2011**

Suplementa dotações do orçamento vigente, conforme especifica.

**Carlos Cezar Tamiazo** – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial o inciso XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC.

**D e c r e t a:**

**Art. 1º** - Fica aberto no “orçamento corrente” da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, com fundamento na autorização contida na Lei Municipal nº 2686, de 03.12.2010, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), a fim de suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

| CLASSIFICAÇÃO    |              |                    |       |         | Valor Lançado |
|------------------|--------------|--------------------|-------|---------|---------------|
| Órgão            | Econômica    | Funcional          | Fonte | Despesa |               |
| 02.01.00         | 3.3.90.00.00 | 04 122 7001 - 2039 | 01    | 0009    | 1.000,00      |
| 10.01.00         | 3.3.90.00.00 | 10 301 1010 - 2165 | 01    | 0437    | 2.000,00      |
| Valor Total..... |              |                    |       |         | 3.000,00      |

**Art. 2º** - O crédito aberto por este Decreto será coberto com recurso proveniente de anulação parcial de dotações (art. 43, § 1º, II, Lei nº 4.320/64), no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), conforme programação abaixo:

| CLASSIFICAÇÃO |              |                    |       |         | Valor Lançado |
|---------------|--------------|--------------------|-------|---------|---------------|
| Órgão         | Econômica    | Funcional          | Fonte | Despesa |               |
| 09.01.00      | 4.4.90.00.00 | 15 451 5003 - 1104 | 01    | 0349    | 1.000,00      |
| 10.01.00      | 4.4.90.00.00 | 10 304 1012 - 2020 | 01    | 0466    | 1.000,00      |
| 10.01.00      | 4.4.90.00.00 | 10 305 1012 - 2027 | 01    | 0467    | 1.000,00      |
| Total.....    |              |                    |       |         | 3.000,00      |

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura Municipal de Cordeirópolis**, aos 5 de outubro de 2011, 113 do Distrito e 64 do Município.

**Carlos Cezar Tamiazo**  
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Redigido e lavrado na Coordenadoria Administrativa - Secretaria Municipal da Administração da Municipalidade. Publicado e registrado no Paço Municipal “**Antonio Thirion**”, em 5 de outubro de 2011.

José Aparecido Benedito  
Coordenador Administrativo chefe  
Secretaria Municipal da Administração

**Decreto nº 3358 de 5 de outubro de 2011**

Dispõe sobre a constituição do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM, de Cordeirópolis, conforme especifica.

**Carlos Cezar Tamiazo** – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial o inciso XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC; e,

Considerando o que preceitua a Lei Municipal nº 2250, de 19 de abril de 2005, (dispõe sobre a criação do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher); e,

Considerando o disposto no Ofício 052/2011 subscrito pela Secretaria Municipal da Promoção Social da Municipalidade.

**D e c r e t a**

Art. 1º - Fica a contar de 05 de outubro de 2011, constituído o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM, de Cordeirópolis, pelos seguintes representantes:

**Poder Público:**

**Secretaria Municipal de Promoção Social**

Titular - Sandra Aparecida Avi  
Suplente - Mayara Fernandes de Oliveira

**Secretaria Municipal da Saúde**

Titular - Nayara Maria Belini  
Suplente - Juliana Mendonça Alves Jardim

**Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos**

Titular - Grasiela Boggian

**Câmara Municipal de Cordeirópolis**

Titular - Roseli de Oliveira Cândido  
Suplente - Bárbara Ariane de Oliveira

**Sociedade Civil:**

**Casa da Amizade**

Titular: Eunice Thirion dos Santos Botechia  
Suplente: Gizelda Quintal Lucke

**Associação Agroindustrial de Cascalho**

Titular: Maira Brambila Maronesi  
Suplente: Maria Helena Zaia Ramos

**Associação de Moradores Jardim Progresso**

Titular: Antonia da Silva Santos  
Suplente: Juliana Loureiro Guimarães

**Associação de Moradores Jardim Cordeiro**

Titular: Gisele Maria da Costa  
Suplente: Renata Paulista Gonçalves

**Associação de Moradores Jardim Planalto**

Titular: Cristiane Aparecida Damião Felix

**Associação dos Pequenos Produtores Rurais XX de Novembro**

Titular: Valdomira Bispo dos Santos  
Suplente: Marta Aleixo dos Santos Lino

**Conselho Municipal do Negro**

Titular: Márcia da Silva  
Suplente: Joice Caroline da Silva

**Sindicato dos Ceramistas**

Titular: Maria Ednalva P. Silva  
Suplente: Glaucia Perissoto

**Ordem dos Advogados do Brasil**

Titular: Mariângela Viola  
Suplente: Juliana Iversen

**Art. 2º** – Os membros do Conselho exercerão mandato de 2 (dois) anos, (período de 05.10.2011 a 04.10.2013), admitida a recondução por uma única vez.

**Art. 3º** - O exercício das funções dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM de Cordeirópolis, ora nomeadas não será remunerada, portanto, sem ônus ao Município, sendo considerados relevantes ao serviço público municipal.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especificamente.

**Prefeitura Municipal de Cordeirópolis**, aos 5 de outubro de 2011, 113 do Distrito e 64 do Município.

**Carlos Cezar Tamiazo**  
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Redigida e lavrada na Coordenadoria Administrativa - Secretaria Municipal de Administração. Publicada e registrada no Paço Municipal “**Antonio Thirion**”, em 5 de outubro de 2011.

José Aparecido Benedito  
Coordenador Administrativo - Chefe  
Secretaria Municipal de Administração

**Decreto nº 3359 de 5 de outubro de 2011**

Suplementa dotações do orçamento vigente, conforme especifica.

**Carlos Cezar Tamiazo** – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial o inciso XIX, da Lei

Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC.

**D e c r e t a:**

**Art. 1º** - Fica aberto no "orçamento corrente" da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, com fundamento na autorização contida na Lei Municipal nº 2686, de 03 de dezembro de 2010, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 79.616,00 (setenta e nove mil e seiscentos e dezesseis reais), a fim de suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

| CLASSIFICAÇÃO           |              |                    |       |         | Valor Lançado    |
|-------------------------|--------------|--------------------|-------|---------|------------------|
| Órgão                   | Econômica    | Funcional          | Fonte | Despesa |                  |
| 06.01.00                | 3.3.90.00.00 | 12 306 2009 - 2075 | 02    | 0095    | 35.176,00        |
| 06.01.00                | 3.3.90.00.00 | 12 306 2009 - 2075 | 05    | 0096    | 5.140,00         |
| 06.01.00                | 3.3.90.00.00 | 12 306 2009 - 2075 | 05    | 0097    | 4.440,00         |
| 06.01.00                | 3.3.90.00.00 | 12 306 2009 - 2075 | 05    | 0098    | 11.280,00        |
| 06.01.00                | 3.3.90.00.00 | 12 306 2009 - 2075 | 05    | 0100    | 17.940,00        |
| 06.01.00                | 3.3.90.00.00 | 12 306 2009 - 2075 | 05    | 0101    | 5.140,00         |
| 06.01.00                | 3.3.90.00.00 | 12 361 2009 - 2046 | 05    | 0140    | 500,00           |
| <b>Valor Total.....</b> |              |                    |       |         | <b>79.616,00</b> |

**Art. 2º** - O crédito aberto por este Decreto no valor de R\$ 79.616,00 (setenta e nove mil e seiscentos e dezesseis reais), será coberto com recurso proveniente de excesso de arrecadação no valor de R\$ 79.116,00 (setenta e nove mil e cento e dezesseis reais), e da anulação parcial de dotações (art. 53, § 1º, II, Lei nº 4.320/64), no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), conforme programação abaixo:

| CLASSIFICAÇÃO     |              |                     |       |         | Valor Lançado |
|-------------------|--------------|---------------------|-------|---------|---------------|
| Órgão             | Econômica    | Funcional           | Fonte | Despesa |               |
| 06.01.00          | 3.3.90.00.00 | 12 3461 2009 - 2046 | 05    | 0125    | 500,00        |
| <b>Total.....</b> |              |                     |       |         | <b>500,00</b> |

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura Municipal de Cordeirópolis**, aos 5 de outubro de 2011, 113 do Distrito e 64 do Município.

**Carlos Cezar Tamiazo**  
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Redigido e lavrado na Coordenadoria Administrativa - Secretaria Municipal da Administração da Municipalidade. Publicado e registrado no Paço Municipal "Antonio Thirion", em 5 de outubro de 2011.

José Aparecido Benedito  
Coordenador Administrativo chefe  
Secretaria Municipal da Administração

**Decreto nº 3360 de 5 de outubro de 2011**

Transpõe recursos de dotações dentro do mesmo órgão orçamentário e categoria de programação, conforme específica.

**Carlos Cezar Tamiazo** – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial o inciso XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC.

**Considerando** - o disposto na Lei Municipal nº 2682, de 29 de novembro de 2010 (Concede autorização específica, nos termos do inciso VI do artigo 167 da Constituição Federal, para o exercício de 2011).

**D e c r e t a:**

**Art. 1º** - Ficam transpostos os recursos de dotação para dotação, sempre dentro do mesmo órgão e categoria de programação, no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) - Lei nº 2682, de 29.11.2010, conforme programação abaixo:

| CLASSIFICAÇÃO     |              |                    |       |         | Valor Lançado   |
|-------------------|--------------|--------------------|-------|---------|-----------------|
| Órgão             | Econômica    | Funcional          | Fonte | Despesa |                 |
| 12.01.00          | 3.3.90.00.00 | 06 181 8002 - 2267 | 01    | 0474    | 3.000,00        |
| 10.01.00          | 3.3.90.00.00 | 10 302 1011 - 2016 | 05    | 0653    | 5.000,00        |
| <b>Total.....</b> |              |                    |       |         | <b>8.000,00</b> |

**Art. 2º** - A transposição será coberta com recurso proveniente de anulação parcial de dotação no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), conforme programação abaixo:

| CLASSIFICAÇÃO     |              |                    |       |         | Valor Lançado   |
|-------------------|--------------|--------------------|-------|---------|-----------------|
| Órgão             | Econômica    | Funcional          | Fonte | Despesa |                 |
| 10.01.00          | 3.3.90.00.00 | 10 302 1011 - 2016 | 05    | 0415    | 5.000,00        |
| 12.01.00          | 3.3.90.00.00 | 06 181 8002 - 2267 | 01    | 0485    | 3.000,00        |
| <b>Total.....</b> |              |                    |       |         | <b>8.000,00</b> |

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Cordeirópolis**, aos 5 de outubro de 2011, 113 do Distrito e 64 do Município.

**Carlos Cezar Tamiazo**  
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Redigido e lavrado na Coordenadoria Administrativa - Secretaria Municipal da Administração da Municipalidade. Publicado e registrado no Paço Municipal "Antonio Thirion", em 5 de outubro de 2011.

José Aparecido Benedito  
Coordenador Administrativo-Chefe  
Secretaria Municipal da Administração

**Decreto nº 3361 de 5 de outubro de 2011**

Suplementa dotações do orçamento vigente, conforme específica.

**Carlos Cezar Tamiazo** – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial o inciso XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC.

**D e c r e t a:**

**Art. 1º** - Fica aberto no "orçamento corrente" da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, com fundamento na autorização contida na Lei Municipal nº 2686, de 03 de dezembro de 2010, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 109.146,00 (cento e nove mil e cento e quarenta e seis reais), a fim de suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

| CLASSIFICAÇÃO           |              |                    |       |         | Valor Lançado     |
|-------------------------|--------------|--------------------|-------|---------|-------------------|
| Órgão                   | Econômica    | Funcional          | Fonte | Despesa |                   |
| 03.01.00                | 4.4.90.00.00 | 04 122 7009 - 2039 | 01    | 0022    | 4.500,00          |
| 05.01.00                | 3.3.90.00.00 | 04 122 7010 - 2039 | 01    | 0034    | 20.000,00         |
| 06.01.00                | 3.3.90.00.00 | 12 306 2009 - 2075 | 01    | 0094    | 30.000,00         |
| 06.01.00                | 3.3.90.00.00 | 12 361 2009 - 2041 | 01    | 0103    | 5.000,00          |
| 06.01.00                | 3.3.90.00.00 | 12 361 2009 - 2046 | 01    | 0106    | 5.000,00          |
| 06.01.00                | 3.3.90.00.00 | 12 365 2009 - 2051 | 01    | 0113    | 5.000,00          |
| 06.01.00                | 3.3.90.00.00 | 12 361 2009 - 2046 | 01    | 0121    | 2.000,00          |
| 06.01.00                | 3.3.90.00.00 | 12 365 2009 - 2051 | 01    | 0129    | 1.300,00          |
| 08.01.00                | 3.3.90.00.00 | 08 244 4002 - 2129 | 01    | 0239    | 25.000,00         |
| 10.01.00                | 3.3.90.00.00 | 10 301 1009 - 2040 | 01    | 0404    | 3.346,00          |
| 10.01.00                | 3.3.90.00.00 | 10 303 1006 - 2029 | 01    | 0422    | 1.000,00          |
| 10.01.00                | 3.3.90.00.00 | 10 301 1009 - 2040 | 01    | 0430    | 2.000,00          |
| 19.01.00                | 3.3.90.00.00 | 13 392 3002 - 2089 | 01    | 0548    | 5.000,00          |
| <b>Valor Total.....</b> |              |                    |       |         | <b>109.146,00</b> |

**Art. 2º** - O crédito aberto por este Decreto será coberto com recurso proveniente de anulação parcial de dotações (art. 43, § 1º, II, Lei nº 4.320/64), no valor de R\$ 109.146,00 (cento e nove mil e cento e quarenta e seis reais), conforme programação abaixo:

| CLASSIFICAÇÃO           |              |                    |       |         | Valor Lançado     |
|-------------------------|--------------|--------------------|-------|---------|-------------------|
| Órgão                   | Econômica    | Funcional          | Fonte | Despesa |                   |
| 06.01.00                | 3.3.90.00.00 | 12 364 2005 - 2068 | 01    | 0142    | 48.300,00         |
| 09.01.00                | 4.4.90.00.00 | 15 451 5003 - 1104 | 01    | 0349    | 54.500,00         |
| 10.01.00                | 3.3.90.00.00 | 10 301 1009 - 2039 | 01    | 0429    | 6.346,00          |
| <b>Valor Total.....</b> |              |                    |       |         | <b>109.146,00</b> |

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura Municipal de Cordeirópolis**, aos 5 de outubro de 2011, 113 do Distrito e 64 do Município.

**Carlos Cezar Tamiazo**  
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Redigido e lavrado na Coordenadoria Administrativa - Secretaria Municipal da Administração da Municipalidade. Publicado e registrado no Paço Municipal "Antonio Thirion", em 5 de outubro de 2011.

José Aparecido Benedito  
Coordenador Administrativo chefe  
Secretaria Municipal da Administração

### **Decreto nº 3365 de 5 de outubro de 2011**

Prorroga o prazo de adesão ao Programa de Incentivo à Regularização Fiscal, concedido através do art. 3º da Lei nº 2753, de 2 de setembro de 2011, conforme especifica.

**Carlos Cezar Tamiazo** – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial o inciso XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC; e,

**Considerando** que com essa prorrogação o Poder Executivo, pretende oferecer aos munícipes, oportunidade fomentar o adimplemento de créditos tributários ou não tributários, vencidos e não pagos, inscritos ou não em dívida ativa, ajuizados ou não, mesmo que discutidos judicialmente em ação proposta pelo sujeito passivo ou em fase de execução fiscal já ajuizada, inclusive os saldos de créditos que tenham sido objeto de parcelamento anterior, não cumprido integralmente.

#### **D e c r e t a :**

**Art. 1º** - Fica prorrogado o prazo de adesão ao Programa de Incentivo à Regularização Fiscal, concedido através do art. 3º da Lei nº 2753, de 2 de setembro de 2011, por mais 60 (sessenta) dias

**Art. 2º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura Municipal de Cordeirópolis**, aos 5 de outubro de 2011; 113 do Distrito e 64 do Município.

**Carlos Cezar Tamiazo**  
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Redigido e lavrado na Coordenadoria Administrativa - Secretaria Municipal da Administração da Municipalidade. Publicado e registrado no Paço Municipal “**Antonio Thirion**”, em 5 de outubro de 2011.

José Aparecido Benedito  
Coordenador Administrativo-Chefe  
Secretaria Municipal da Administração

### **Portaria nº 8151 de 4 de outubro de 2011**

Admite servidor por concurso público, no emprego público de Escriturário - Quadro de Pessoal Celetista Permanente da Secretaria Municipal de Promoção Social da Municipalidade, conforme especifica.

**Carlos Cezar Tamiazo** – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial os incisos VIII e XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC; e,

**Considerando** o disposto no memorando expedido pela Coordenadoria de Recursos Humanos - Secretaria Municipal da Administração, anexo a esta Portaria.

#### **R e s o l v e :**

**Art. 1º** - Fica a contar de 4 de outubro de 2011, admitido o Sr. Fernando Henrique Marques, portador do R.G nº 48.513.790-2, e cadastrada no PIS/PASEP sob nº 190.4457552-2, no emprego público de Escriturário - Ref. 05 (CH-40) - Quadro de Pessoal Celetista Permanente da Secretaria Municipal de Promoção Social da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis.

**Parágrafo Único** - A presente admissão está sendo realizada, nos termos da Lei Complementar nº 141, de 30.04.2009, com posteriores alterações, respeitando-se classificação em certame público – Concurso Público - Edital nº 002/2011, onde o candidato obteve aprovação, classificando-se em 10 lugar, logrando assim habilitação para ingresso na Secretaria mencionada no “caput” do presente artigo.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as eventuais disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Cordeirópolis**, aos 4 de outubro de 2011, 113 do Distrito e 64 do Município.

**Carlos Cezar Tamiazo**  
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Redigida e lavrada na Coordenadoria Administrativa - Secretaria Municipal da Administração da Municipalidade. Publicada, e registrada no Paço Municipal “**Antonio Thirion**”, em 4 de outubro de 2011.

José Aparecido Benedito  
Coordenador Administrativo chefe  
Secretaria Municipal da Administração

### **Portaria nº 8152 de 5 de outubro de 2011**

Admite servidora por concurso público, no emprego público de Auxiliar de Cuidador - Quadro de Pessoal Celetista Permanente da Secretaria Municipal de Promoção Social da Municipalidade, conforme especifica.

**Carlos Cezar Tamiazo** – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial os incisos VIII e XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC; e,

**Considerando** o disposto no memorando expedido pela Coordenadoria de Recursos Humanos - Secretaria Municipal da Administração, anexo a esta Portaria.

#### **R e s o l v e :**

**Art. 1º** - Fica a contar de 5 de outubro de 2011, admitida Sandra Aparecida Mauricio da Silva, portadora do R.G nº 44.843.247-X, e cadastrada no PIS/PASEP sob nº 19044571381, no emprego público de Auxiliar de Cuidador - Ref. 03 (CH-40) - Quadro de Pessoal Celetista Permanente da Secretaria Municipal de Promoção Social da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis.

**Parágrafo Único** - A presente admissão está sendo realizada, nos termos da Lei Complementar nº 141, de 30.04.2009, com posteriores alterações, respeitando-se classificação em certame público – Concurso Público - Edital nº 001/2011, onde a candidata obteve aprovação, classificando-se em 1º lugar, logrando assim habilitação para ingresso na Secretaria mencionada no “caput” do presente artigo.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as eventuais disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Cordeirópolis**, aos 5 de outubro de 2011, 113 do Distrito e 64 do Município.

**Carlos Cezar Tamiazo**  
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Redigida e lavrada na Coordenadoria Administrativa - Secretaria Municipal da Administração da Municipalidade. Publicada, e registrada no Paço Municipal “**Antonio Thirion**”, em 5 de outubro de 2011.

José Aparecido Benedito  
Coordenador Administrativo chefe  
Secretaria Municipal da Administração

### **Portaria nº 8153 de 6 de outubro de 2011**

Admite servidora por concurso público, no emprego público de Auxiliar de Cuidador - Quadro de Pessoal Celetista Permanente da Secretaria Municipal de Promoção Social da Municipalidade, conforme especifica.

**Carlos Cezar Tamiazo** – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial os incisos VIII e XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC; e,

**Considerando** o disposto no memorando expedido pela Coordenadoria de Recursos Humanos - Secretaria Municipal da Administração, anexo a esta Portaria.

#### **R e s o l v e :**

**Art. 1º** - Fica a contar de 6 de outubro de 2011, admitida Claudete Aparecida Lucas de Souza, portadora do R.G nº 43.641.387-5, e cadastrada no PIS/PASEP sob nº 12791756223, no emprego público de Auxiliar de Cuidador - Ref. 03 (CH-40) - Quadro de Pessoal Celetista Permanente da Secretaria Municipal de Promoção Social da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis.

**Parágrafo Único** - A presente admissão está sendo realizada, nos termos da Lei Complementar nº 141, de 30.04.2009, com posteriores alterações, respeitando-se classificação em certame público – Concurso Público - Edital nº 001/2011, onde a candidata obteve aprovação, classificando-se em 2º lugar, logrando assim habilitação para ingresso na Secretaria mencionada no “caput” do presente artigo.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as eventuais disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Cordeirópolis**, aos 6 de outubro de 2011, 113 do Distrito e 64 do Município.

**Carlos Cezar Tamiazo**  
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Redigida e lavrada na Coordenadoria Administrativa - Secretaria Municipal da Administração da Municipalidade. Publicada, e registrada no Paço Municipal “**Antonio Thirion**”, em 6 de outubro de 2011.

José Aparecido Benedito  
Coordenador Administrativo chefe  
Secretaria Municipal da Administração

### **Portaria nº 8154 de 6 de outubro de 2011**

Admite servidora por concurso público, no emprego público de Auxiliar de Cuidador - Quadro de Pessoal Celetista Permanente da Secretaria Municipal de Promoção Social da Municipalidade, conforme específica.

**Carlos Cezar Tamiazo** – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial os incisos VIII e XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC; e,

**Considerando** o disposto no memorando expedido pela Coordenadoria de Recursos Humanos - Secretaria Municipal da Administração, anexo a esta Portaria.

#### **R e s o l v e:**

**Art. 1º** - Fica a contar de 6 de outubro de 2011, admitida Vanessa Cristina Tavares, portadora do R.G nº 32.447.636-X, e cadastrada no PIS/PASEP sob nº 12784898239, no emprego público de Auxiliar de Cuidador - Ref. 03 (CH-40) - Quadro de Pessoal Celetista Permanente da Secretaria Municipal de Promoção Social da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis.

**Parágrafo Único** - A presente admissão está sendo realizada, nos termos da Lei Complementar nº 141, de 30.04.2009, com posteriores alterações, respeitando-se classificação em certame público – Concurso Público - Edital nº 001/2011, onde a candidata obteve aprovação, classificando-se em 3º lugar, logrando assim habilitação para ingresso na Secretaria mencionada no “caput” do presente artigo.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as eventuais disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Cordeirópolis**, aos 6 de outubro de 2011, 113 do Distrito e 64 do Município.

**Carlos Cezar Tamiazo**  
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Redigida e lavrada na Coordenadoria Administrativa - Secretaria Municipal da Administração da Municipalidade. Publicada, e registrada no Paço Municipal “Antonio Thirion”, em 6 de outubro de 2011.

José Aparecido Benedito  
Coordenador Administrativo chefe  
Secretaria Municipal da Administração

### **Portaria nº 8155 de 6 de outubro de 2011**

Admite servidora por concurso público, no emprego público de Cuidador e Educador - Quadro de Pessoal Celetista Permanente da Secretaria Municipal de Promoção Social da Municipalidade, conforme específica.

**Carlos Cezar Tamiazo** – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial os incisos VIII e XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC; e,

**Considerando** o disposto no memorando expedido pela Coordenadoria de Recursos Humanos - Secretaria Municipal da Administração, anexo a esta Portaria.

#### **R e s o l v e:**

**Art. 1º** - Fica a contar de 6 de outubro de 2011, admitida Eliane de Oliveira Januario Geronut, portadora do R.G nº 29.224.810-6, e cadastrada no PIS/PASEP sob nº 12624652185, no emprego público de Cuidador e Educador - Ref. 05 (CH-40) - Quadro de Pessoal Celetista Permanente da Secretaria Municipal de Promoção Social da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis.

**Parágrafo Único** - A presente admissão está sendo realizada, nos termos da Lei Complementar nº 141, de 30.04.2009, com posteriores alterações, respeitando-se classificação em certame público – Concurso Público - Edital nº 001/2011, onde a candidata obteve aprovação, classificando-se em 3º lugar, logrando assim habilitação para ingresso na Secretaria mencionada no “caput” do presente artigo.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as eventuais disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Cordeirópolis**, aos 6 de outubro de 2011, 113 do Distrito e 64 do Município.

**Carlos Cezar Tamiazo**  
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Redigida e lavrada na Coordenadoria Administrativa - Secretaria Municipal da Administração da Municipalidade. Publicada, e registrada no Paço Municipal “Antonio Thirion”, em 6 de outubro de 2011.

José Aparecido Benedito  
Coordenador Administrativo chefe  
Secretaria Municipal da Administração

### **Portaria nº 8156 de 11 de outubro de 2011**

Exonera, a pedido, servidora do Quadro de Pessoal Comissionado da Secretaria Municipal de Planejamento e Habitação da Municipalidade, conforme específica.

**Carlos Cezar Tamiazo** – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial os incisos VIII e XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC; e,

**Considerando** o disposto no memorando expedido pela Coordenadoria de Recursos Humanos - Secretaria Municipal da Administração, anexo a esta Portaria.

#### **R e s o l v e:**

**Art. 1º** - Fica exonerada, a pedido, a contar de 12 de outubro de 2011, a servidora Sra. Aline Massambani, lotada no cargo de Assessora de Secretário - Ref. E (ch-40) - Quadro de Pessoal Comissionado da Secretaria Municipal de Planejamento e Habitação da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especificamente, a Portaria nº 7703, de 1º de junho de 2010.

**Prefeitura Municipal de Cordeirópolis**, aos 11 de outubro de 2011, 113 do Distrito e 64 do Município.

**Carlos Cezar Tamiazo**  
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Redigida e lavrada na Coordenadoria Administrativa - Secretaria Municipal da Administração da Municipalidade. Publicada, e registrada no Paço Municipal “Antonio Thirion”, em 11 de outubro de 2011.

José Aparecido Benedito  
Coordenador Administrativo chefe  
Secretaria Municipal da Administração

### **Portaria nº 8157 de 13 de outubro de 2011**

Admite servidora por concurso público, no emprego público de Escrituraria - Quadro de Pessoal Celetista Permanente da Secretaria Municipal da Saúde da Municipalidade, conforme específica.

**Carlos Cezar Tamiazo** – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial os incisos VIII e XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC; e,

**Considerando** o disposto no memorando expedido pela Coordenadoria de Recursos Humanos - Secretaria Municipal da Administração, anexo a esta Portaria.

#### **R e s o l v e:**

**Art. 1º** - Fica a contar de 13 de outubro de 2011, admitida a Srta. Aline Massambani, portadora do R.G nº 47.742.817-4, e cadastrada no PIS/PASEP sob nº 168.871.874-94, no emprego público de Escrituraria - Ref. 05 (CH-40) - Quadro de Pessoal Celetista Permanente da Secretaria Municipal da Saúde da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis.

**Parágrafo Único** - A presente admissão está sendo realizada, nos termos da Lei Complementar nº 141, de 30.04.2009, com posteriores alterações, respeitando-se classificação em certame público – Concurso Público - Edital nº 002/2011, onde a candidata obteve aprovação, classificando-se em 12º lugar, logrando assim habilitação para ingresso na Secretaria mencionada no “caput” do presente artigo.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as eventuais disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Cordeirópolis**, aos 13 de outubro de 2011, 113 do Distrito e 64 do Município.

**Carlos Cezar Tamiazo**  
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Redigida e lavrada na Coordenadoria Administrativa - Secretaria Municipal da Administração da Municipalidade. Publicada, e registrada no Paço Municipal “Antonio Thirion”, em 13 de outubro de 2011.

José Aparecido Benedito  
Coordenador Administrativo chefe  
Secretaria Municipal da Administração

### Portaria nº 8158 de 14 de outubro de 2011

Dispõe sobre concessão de Licença Maternidade a servidora, lotada no Quadro de Pessoal Celetista Permanente da Secretaria Municipal de Promoção Social da Municipalidade, conforme específica.

**Carlos Cezar Tamiazo** – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial os incisos VIII e XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC; e,

**Considerando** o que dispõe o memorando expedido pela Coordenadoria de Recursos Humanos - Secretaria Municipal da Administração da Municipalidade, anexo a esta Portaria.

**R e s o l v e:**

**Art. 1º** - Fica a contar de 14 de outubro de 2011, concedida Licença Maternidade, a servidora Sra. Michele Aparecida Trindade Ragazzi, lotada no emprego público de Assistente Social – Quadro de Pessoal Celetista Permanente da Secretaria Municipal de Promoção Social da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, no período de 14.10.2011 a 10.04.2012, tudo de conformidade com os termos do inciso XVIII do art. 7º da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, e da Emenda nº 14, de 15.07.2009 da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Cordeirópolis**, aos 14 de outubro de 2011, 113 do Distrito e 64 do Município.

**Carlos Cezar Tamiazo**  
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Redigida e lavrada na Coordenadoria Administrativa - Secretaria Municipal da Administração. Publicada e registrada no Paço Municipal “Antonio Thirion”, em 14 de outubro de 2011.

José Aparecido Benedito  
Coordenador Administrativo chefe  
Secretaria Municipal da Administração

### Portaria nº 8160 de 17 de outubro de 2011

Dispõe sobre concessão de Licença Maternidade a servidora, lotada no Quadro de Pessoal Celetista Permanente da Secretaria Municipal da Saúde da Municipalidade, conforme específica.

**Carlos Cezar Tamiazo** – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial os incisos VIII e XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC; e,

**Considerando** o que dispõe o memorando expedido pela Coordenadoria de Recursos Humanos - Secretaria Municipal da Administração da Municipalidade, anexo a esta Portaria.

**R e s o l v e:**

**Art. 1º** - Fica a contar de 17 de outubro de 2011, concedida Licença Maternidade, a servidora Sra. Marcella Sbeghen Yassuda, lotada no emprego público de Psicóloga – Quadro de Pessoal Celetista Permanente da Secretaria Municipal da Saúde da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, no período de 17.10.2011 a 13.04.2012, tudo de conformidade com os termos do inciso XVIII do art. 7º da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, e da Emenda nº 14, de 15.07.2009 da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Cordeirópolis**, aos 17 de outubro de 2011, 113 do Distrito e 64 do Município.

**Carlos Cezar Tamiazo**  
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Redigida e lavrada na Coordenadoria Administrativa - Secretaria Municipal da Administração. Publicada e registrada no Paço Municipal “Antonio Thirion”, em 17 de outubro de 2011.

José Aparecido Benedito  
Coordenador Administrativo chefe  
Secretaria Municipal da Administração

### EXTRATO DE CONTRATOS

De ordem do Exmo.sr. Prefeito Municipal faz-se público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, celebrou contrato, nos moldes do que abaixo se resume:

**Termo de Prorrogação de Prazo nº. 26/2011**  
Contrato: 016/2011  
Data: 08/08/2011  
Licitação: Convite nº. 12/2011  
Contratada: BRB Construtora Ltda Me  
Prazo: 04 (quatro) meses

Processo Administrativo nº. 2161/2011

**Termo de Aditamento nº. 30/2011**  
Contrato nº. 022/2011  
Data: 06/09/2011  
Licitação: Convite nº. 15/11  
Contratada: Marcos Francisco da Silva Premiações  
Objeto: fornecimento de troféus e medalhas para a Secretaria de Esportes e Lazer do Município de Cordeirópolis  
Valor: R\$ 4.563,50  
Processo Administrativo: 2312/2011

**Secretaria Municipal de Finanças Orçamentárias**  
**Departamento de Suprimentos**  
**Divisão de Licitações - Contratos**

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO CONVITE N.º 063/2011

Objeto: Aquisição de móveis de escritório, eletroeletrônicos, eletroportáteis e utilidades domésticas, para a Secretaria Municipal de Saúde, mediante fornecimento integral.

Carlos Cezar Tamiazo, usando das atribuições inerentes à qualidade de Prefeito Municipal, nos moldes do que estabelece o inciso VI, do artigo 43, combinado com o inciso VII, do artigo 38, da Lei Federal N.º: 8.666/93 e alterações, **HOMOLOGA** a decisão da **COMPAJUL** - Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitação, nomeada pela Portaria N.º 8090/2011, que deliberou quanto ao julgamento do Convite N.º 063/2011, pelo critério de menor preço por item, classificando como vencedora as empresas: Somaqui Comercial de Equipamentos para Escritório Ltda – EPP para os itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11 e 12 com valor total de R\$7.531,00 (sete mil, quinhentos e trinta e um reais) e Cybelar Comércio e Indústria Ltda para os itens 13, 14, 15, 16, 18, 19, 20, 21 e 22 com valor total de R\$3.213,00 (três mil, duzentos e treze reais), com condições de pagamento no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da expedição do Atestado de Recebimento, à vista de nota(s)-fiscal(is)/fatura(s) apresentada(s). Dessa forma, fica **ADJUDICADO** o objeto desta licitação às empresas Somaqui Comercial de Equipamentos para Escritório Ltda – EPP e Cybelar Comércio e Indústria Ltda.

**Cordeirópolis**, 10 de outubro de 2.011.

**Carlos Cezar Tamiazo**  
Prefeito Municipal

### Departamento de Suprimentos

Edital 66/2011, Convite. Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços de monitoramento e manutenção do sistema de alarmes da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis. A COMPAJUL comunica, para conhecimento de interessados, que deliberou quanto ao julgamento da referida licitação pelo critério de menor preço global onde, decidiu, após análise dos documentos e propostas das concorrentes pela seguinte classificação: 1º Cláudia Roberta Mascarin de Souza-ME com valor global de R\$79.407,60; 2º Vanesca Stefanelli-ME com valor global de R\$79.651,20; 3º Felipe Prochnow da Silva-ME com valor global de R\$79.766,40; 4º André Luis Ignácio-ME com valor global de R\$79.849,20; 5º Voltiz Comércio de Equipamentos Eletrônicos Ltda-ME com valor global de R\$79.934,40. Abre-se o prazo de 02 (dois) dias úteis para eventual interposição de recursos.

**Cordeirópolis**, 31 de outubro de 2011.

João Paulo Fassis  
Diretor do Departamento de Suprimentos

### ATOS OFICIAIS DO PODER Legislativo

### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL

A Câmara Municipal de Cordeirópolis-SP torna público aos interessados a realização do Pregão Presencial nº 01/2011 - Edital n.01/2011 - Processo Administrativo n. 008/2011.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS TERCEIRIZADOS DE NATUREZA CONTINUA DE LIMPEZA, ASSEIO, CONSERVAÇÃO, JARDINAGEM E PAISAGISMO.  
**TOTAL DE ITENS LICITADOS:** 02(dois) itens sendo:

**ITEM 01-** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos terceirizados de natureza contínua de jardinagem e paisagismo, com fornecimento de equipamentos e mão de obra, compreendendo a limpeza, plantio, rega, destinação final de resíduos e capina para manutenção, conservação e recuperação da praça, dos canteiros e vasos das áreas internas e externas da sede da Câmara Municipal de Cordeirópolis.

**ITEM 02 -** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos terceirizados de natureza contínua de limpeza, asseio e conservação predial com dedicação exclusiva de mão-de-obra e fornecimentos de materiais, saneantes domissanitários, equipamentos e materiais de higiene, a ser executado nas dependências da Câmara Municipal de Cordeirópolis.

**EDITAL DISPONÍVEL:** a partir de 01/11/2011, de 9h às 12h e de 14h às 17h.  
**ENDEREÇO:** Rua Carlos Gomes, 999 – Jd. Jafet- Cordeirópolis – SP.  
**ENTREGA DAS PROPOSTAS:** até as 15:30h do dia 14/11/2011  
**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 14/11/2011 as 14:00 h

**Cordeirópolis-SP**, 01 de novembro de 2011

Pregoeiro  
Djalma Lúcio Firmino

Câmara Municipal de Cordeirópolis Edifício “Dr. Cássio de Freitas Levy”.

### PATRULHA MIRIM DE CORDEIRÓPOLIS

Inscrições para recrutamento de Patrulheiros do sexo Masculino

Cássia de Moraes – Presidente da Patrulha Mirim de Cordeirópolis, fazendo uso de suas atribuições legais e tendo em vista as disposições contidas no capítulo II, artigo 2º do Regimento Interno da Patrulha Mirim, faz saber que estão abertas às inscrições para o recrutamento de novos Patrulheiros do sexo masculino de 03/11/2011 a 30/11/2011. Horário: 08:00 as 17:00. Endereço: Rua Lourenço Emelino Mazzutti, 801 – Jardim Jose Corte.

**Requisitos necessários:**

- Adolescentes do sexo masculino a partir de 14 anos, residente no município de Cordeirópolis;
- 1 foto 3 x 4
- xérox da certidão de nascimento;
- xérox do boletim escolar;
- estar cursando no mínimo este ano a 8ª série (9º ano).

INFORMAÇÕES: FONE: (019) 3546 1846.



### Prefeitura Municipal de Cordeirópolis Balcão de Empregos Vagas

VAGAS DE 26/10 A 02/10

- SERVIÇOS GERAIS:** disponibilidade para trabalhar em dois horários, para abrir guardar, bater caixa e manter a limpeza e organização do setor.
- **ELETRICISTA DE MANUTENÇÃO:** ensino médio completo, curso eletricista, curso de NR 10, experiência anterior em cerâmica e disponibilidade de trabalhar em turnos.
  - **AUXILIAR DE PRODUÇÃO:** ensino fundamental completo, disponibilidade para trabalhar nos turnos, não é necessário experiência. Mas boa vontade de trabalhar.
  - **MECÂNICO DE MANUTENÇÃO MÁQUINA ESCOLHA:** ensino médio completo, experiência anterior em cerâmica e disponibilidade de trabalhar no turno 2 (14h às 22h).
  - **AUXILIAR DE PRODUÇÃO :** casal p/ morar na empresa , ele para trabalhar na produção , ela para limpeza e cozinha
  - **CUIDADORA P/ MORAR NO EMPREGO ( FOLGA AOS FINAIS DE SEMANA )**
  - **DOMÉSTICA PARA LAVAR , PASSAR , COZINHAR COM NO MÍNIMO 2 ANOS DE PERMANÊNCIA NO MESMO EMPREGO E COM REFERÊNCIA DE CORDEIRÓPOLIS.**
- REGISTRO EM CARTEIRA E SALÁRIO DE 1.000,00 INÚTIL APRESENTAR – SE SEM ESSES REQUISITOS. (ÓTIMA FAMÍLIA )**
- **FRENTISTA ( HOMEM ) 1.200,00 + BENEFÍCIOS**

O Balcão de Empregos está localizado à Rua Visconde do Rio Branco, 127 – Centro. Currículos podem ser entregue diretamente no Balcão de Empregos. O Balcão possui um Sistema exclusivo e informatizado para Cadastro de Currículos pela Internet sendo este o canal oficial de Cadastro no Sistema e totalmente seguro. Acesse o Site da Prefeitura ([www.cordeirópolis.sp.gov.br](http://www.cordeirópolis.sp.gov.br)), clicando no botão (link) do Sistema do Balcão de Empregos ou digitando este endereço em seu navegador: [www.cordeirópolis.sp.gov.br/bde](http://www.cordeirópolis.sp.gov.br/bde).



### MINISTÉRIO DA DEFESA EXÉRCITO BRASILEIRO

CMSE - 2ª RM - 14ª CSM  
7ª Delegacia de Serviço Militar

### COMUNICADO

- |                                |                           |
|--------------------------------|---------------------------|
| ADRIANO SERGIO DA SILVA        | FERNANDO CEZARIO SOBRINHO |
| AUGUSTO SERGIO RAMOS SOBRINHO  | FRANCISCO DAVI BARROS     |
| AURICÉLIO DASILVA PEREIRA      | JEFERSON ANTONIO GIGICH   |
| CASSIO ANDRELINO SOUTO         | JOÃO MARCOS FRAGA         |
| CHARLIE DO CARMO SOUZA         | JOILSON NUNES SABINO      |
| EDSON CAMILO JUNIOR            | LUIZADRIANO RAIMUNDO      |
| ELISEULEAL                     | RAFAEL DAROZ              |
| FELIPE EDUARDO DE O. GUIMARÃES | RAFAEL RICARDO CAMARGO    |

Márcia Ap. Fernandes Lucke  
Secretária da JSM/045

### Jornal Oficial do município de Cordeirópolis

- Pontos de Distribuição -



- Paço Municipal "Antônio Thirion"
- Câmara Municipal
- Assessoria de Imprensa da Prefeitura
- Biblioteca Municipal
- Postos de Saúde
- Autarquias: SAAE HMC
- Bancas de Jornais da Cidade
- Cartório de Notas e Eleitoral
- Delegacia de Polícia
- Promoção Social
- Secretarias: Educação Saúde

## Jornal Oficial do Município de

# Cordeirópolis

# 6 ANOS

Democratizando a Informação  
[jornal.official@cordeirópolis.sp.gov.br](mailto:jornal.official@cordeirópolis.sp.gov.br)



O envio de material para publicação no Jornal Oficial deve ser feito até as segundas-feiras às 17h. Os documentos que chegarem após essa data e horário serão publicados na próxima edição.